

Fls.:	18
Proc.: _	
Rubr.: _	111

#### MODELO / MINUTA

#### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO CRP/05 N º 004/2018 (Processo Administrativo nº xxx/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria xxxxxx, sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Publicação: 06/12/2018

Cadastro de Propostas iniciais: 06/12/2018 até 18/12/2018 às 10h

Local: www.bbmnet.com.br

"Acesso Identificado no link - Compras públicas".

Data: 18/12/2018

Horário: 10 horas (horário de Brasília/DF)





Fls.:	19
Proc.: _	
Rubr.:	

Abertura de Propostas iniciais: 18/12/2018 de 10h 01min às 10h 59 min

Início da fase competitiva: 18/12/2018 às 11h

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de vigilância armada nas dependências das unidades do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme descritas no ANEXO I, ao qual integra esse Edital.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "Serviço de Segurança Predial e Preventiva" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.009, do orçamento de 2019.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em SESSÃO PÚBLICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico <u>www.bbmnet.com.br</u>, acesso "<u>Licitação Pública</u>".

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Fls.:	20
Proc.: _	
Rubr.: _	

- 4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.2.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.13. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





Fls.:	21
Proc.: _	
Rubr.: _	113
/	

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 4.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 5. DA VISTORIA

- 5.1 O **licitante** poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2139-5441, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, com a funcionária Patrícia.
- 5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.





Fls.:	22
Proc.: _	1.
Rubr.:	

## 6. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBM

6.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela BBM.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 7.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da BBM ou <u>poderá</u> optar por utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM, de sua livre escolha.
  - 7.1.1. A relação completa das <u>Corretoras de Mercadorias</u> vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <u>www.bbmnet.com.br</u>, acesso "<u>Corretoras</u>".
  - 7.1.2. Caso a empresa licitante <u>opte</u> por utilizar a <u>intermediação de</u> <u>uma corretora</u>, deverá observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os atos e operações inerentes a licitação no site <u>www.bbmnet.com.br</u> da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 7.2. O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a





Fls.:	23
Proc.: _	
Rubr.: _	

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.
  - **7.6.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
  - 7.6.2. O CRP/05, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.
  - 7.6.3. Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a





Fls.:	24
Proc.: _	
Rubr.: _	13

licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008)

7.6.3.1. A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de vigilância, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5°-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.6.3.2. Caso a licitante ME ou EPP não atenda aos requisitos previstos no subitem 12.16.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU n.º 797/2011 - Plenário.

7.6.3.3. Na hipótese aventada no subitem 7.6.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser CONTRATADA, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato), apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias





Fls.:	25
Proc.: _	
Rubr.: _	

contados da assinatura do Termo Contatual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008)

7.6.3.4. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio CRP/05, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.6.3.5. Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.6.3.1., a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no § 5° - C, do art. 18. da LC n.º 123/2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.

- 7.7. O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a BBM acompanhado dos seguintes documentos:
  - 7.7.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital Anexo V, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e
  - 7.7.2. Ficha Técnica Descritiva Anexo VI com todas as especificações do serviço objeto da licitação.
  - 7.7.3. Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.





Fls.:	76
Proc.:	
Rubr.:	

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (21) 2223-9612 ou (11) 2565-4596 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

#### 8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 8.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.
- 8.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;





Fls.:	27
Proc.: _	
Rubr.:	
	_

- 8.7. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.10. Durante o pregão eletrônico o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat, através de mensagem eletrônica;
- 8.11. <u>As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena</u> <u>de desclassificação.</u>

#### 9. AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Fls.:	28
Proc.: _	
Rubr.: _	11

- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.





Fls.:	29	
Proc.: _		
Rubr.:		

- 9.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 9.17. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.18. O sistema encerrará a sessão pública mediante o FECHAMENTO RANDÔMICO. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.19. O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.20. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste Edital, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor com a planilha de custos ANEXO II, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: licitacao@crprj.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Forncedor.
- 9.21. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias





Fls.:	30
Proc.: _	
Rubr.:	

autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

- 9.22. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item <u>9.20</u> acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.
- 9.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de PROPOSTA ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 9.24. Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a aquisição.
- 9.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da PROPOSTA ou lance de menor preço.

#### 10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Fls.:	31	
Proc.: _		
Rubr.:	1	

- 10.2. O objeto <u>deverá atender plenamente</u> ao especificado no **Anexo I.**
- 10.3. A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4. A proposta inicial a ser colocada no sistema será o custo mensal dos serviços.

#### 11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro para o e-mail:

licitacao@crprj.org.br digitalizados a PROPOSTA DE PREÇO
escrita, conforme Anexo II, com os valores readequados e a
planilha de custos, em 01 (uma) via numerada e rubricada em
todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal
citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa,
sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social,
CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone
e fax, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no
prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de
envio postada pelo Pregoeiro no chat.

11.1.1 Como modelo utilizar a planilha SEGES - MP - Caderno Técnico - Vigilância - Rio de Janeiro - 2018 - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: RJ000542/2018.

# 12. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.





Fls.:	32
Proc.: _	
Rubr.:	

- 12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.
- 12.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





Fls.:	33
Proc.: _	
Rubr.:	

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 13.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Fls.:	34
Proc.:	
Rubr.:	1/5

- 13.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.
- 13.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 14. DA HABILITAÇÃO





Fls.:	35
Proc.: _	
Rubr.: _	11

- 14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens "9.20" e "9.21".
- 14.2. O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 14.3. Habilitação Jurídica

- 14.3.1. Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;
- 14.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 14.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 14.3.4. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

#### 14.4. Regularidade Fiscal

- 14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Fls.:	36
Proc.: _	
Rubr.: _	11

- 14.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:
- 14.4.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- 14.4.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

## 14.4.5.1. <u>A prova da condição de não contribuinte deve</u> ser apresentada para comprovação da regularidade.

- 14.4.6. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.
- 14.4.7. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS.

#### 14.5. Qualificação Técnica

- 14.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 14.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 14.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
  - 14.5.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.



Fls.:	37	
Proc.: _		
Rubr.: _	1	3

14.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 14.5.2. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 14.5.3. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 14.5.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do **ANEXO VII-A**, da IN nº 5, de 2017
- 14.5.5. O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5.6. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores;
- 14.5.7. **Certificado de Segurança atualizado**, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo





Fls.:	38
Proc.:	
Rubr.:	

com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores;

14.5.8. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado do Rio de Janeiro;

14.5.9. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

14.5.10. Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores;

14.5.11. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria n.º 387, de 28/08/2006, a alterações posteriores.





#### 14.6. Qualificação econômico-financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios E comprovação de patrimônio líquido OU capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

LC = ----
Passivo Circulante

- 14.6.2.1. O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.
- 14.6.3. A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e





Fls.:	40	2
Proc.: _		
Rubr.:	1	1

patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência ( $\mathbf{S}$ ) maior ou igual a um ( $\geq$  a 1), conforme fórmula abaixo:

		Ativo Total
S	=	
		Passivo Circulante

14.6.4. Os índices de que tratam os itens **"15.4.2"** e **"15.4.3"** deste item, serão calculados pelo Pregoeiro. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.

14.6.5. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados. válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

- 14.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.
- 14.8. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.
- 14.9. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 14.10. Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.
- 14.11. As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.





Fls.:	41
Proc.: _	
Rubr.: _	

- 14.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 14.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.16. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 14.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 15. DOS RECURSOS





Fls.:	42
Proc.: _	,
Rubr.: _	

- 15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de





Fls.:	43
Proc.: _	
Rubr.:	

recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DA GARANTIA

- 17.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato:
  - 17.1.1. Caução em Dinheiro: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o CRP/05 devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
  - 17.1.2. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
  - 17.1.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
  - 17.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
  - 17.1.5. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo827 do Código Civil Brasileiro.
  - 17.1.6. **Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
- 17.2. O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do CRP/05, no prazo máximo estipulado no subitem 16.1 deste Anexo, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e





Proc.:	
Rubr.:	

aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 02 (dois) anos.

- 17.3. A garantia depositada poderá, a critério do CRP/05, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
- 17.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 17.5. A garantia escolhida pela empresa CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do CRP/05, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 17.6. A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- 17.7. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da verba do Contrato em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 22 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

#### 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.





Fls.:	95
Proc.:	
Rubr.:	

- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º(décimo) dia de cada mês, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05.





Fls.:	46
Proc.: _	
Rubr.:	

- 22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do Gerente Geraldo CRP/05, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
  - 22.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 22.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 22.5.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 22.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





Fls.:	47
Proc.: _	
Rubr.: _	11

- 22.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 22.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 22.5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (6/100)

365

TX = Percentual da taxa anual =

6%.





Fls.:	48
Proc.: _	
Rubr.:	

#### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 23.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 23.1.6. Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e
  - 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Fls.:	49
Proc.: _	
Rubr.:	

- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <a href="mailto:licitcao@crprj.org.br">licitcao@crprj.org.br</a>, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca Rio de Janeiro RJ CEP:20260-280.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço <a href="https://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a>
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PM



Fls.:	50
Proc.: _	
Rubr.:	

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Fls.:	51
Proc.: _	
Rubr.:	

- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10.A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.11.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 <a href="www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a>, nova data e hora que será realizada a referida licitação.
- 25.12.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crprj.org.br, www.bbmnet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 25.13.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 25.13.2. ANEXO II Proposta de Preços;
  - 25.13.3. ANEXO III Declaração de Porte de Empresa;
  - 25.13.4. ANEXO IV Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação;
  - 25.13.5.ANEXO V Modelo De Declaração De Conhecimento E Atendimento Às Condições Do Edital
  - 25.13.6. ANEXO VI Ficha Técnica Descritiva; e
  - 25.13.7. ANEXO VII Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.

RODRIGO ACILI MOURA
Conselheira-Presidente



	Fls.: <u>52</u>
	Proc.:
	Rubr.:
-	

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018

Projeto Básico para Prestação de Serviço de Vigilância Armada, a serem executados nos imóveis do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação dos serviços de vigilância armada, nas dependências do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme relacionado no Item VII, deste Projeto.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

As instalações e os bens patrimoniais do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região exigem que sejam protegidos através de postos de vigilância. Assim, os serviços de vigilância armada deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, em conformidade com a legislação pertinente.

#### 3. Dos Objetivos

Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância são:

- a) garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores da Instituição, contra a ação de pessoas ou outros da própria Instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;
- b) garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc;



Fls.: _	53
Proc.:	
Rubr.:	1
-	

c) acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

Quadro de estimativa de custos:

MÃO DE OBRA							
Serviços	Valor Mensal/ Empregad o (R\$)	Empregados / Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)		
Vigilância Armada Diurna	5.315,05	2	2	21.260,20	255.122,40		
Vigilância Armada Noturna	6.346,32	2	3	38.077,92	456.935,04		
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)				59.338,12	712.057,44		

Valores limites Máximos para a Contratação de Serviços de Vigilância - SEGES - MP - Caderno Técnico - Vigilância - Rio de Janeiro - 2018

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal encontra-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:



Fls.: _	54
Proc.:	
Rubr.	

- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas na portaria. Quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada; sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente à entrada nas dependências fica condicionada a autorização da Administração.
- Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, 24 horas por dia, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente, a garagem só poderá ser utilizada, mediante autorização da Administração.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, cassetete, arma, etc..



Fls.:	55
Proc.: _	
Rubr.:	1
_/	

- Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seu afazeres,
   principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidas pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;
- Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientálo, desde que tenha plena convicção;
- Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;
- Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços,
   a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no item 07(sete);
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
  - a) calça;
  - b) camisa de mangas compridas e curtas;
  - c) cinto de nylon;



Fls.: <u>56</u>
Proc.:
Rubr.:
-

- d) sapatos;
- e) meias;
- f) quepe com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japona;
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) revólver calibre 38;
- k) cinto com coldre e baleiro;
- munição calibre 38;
- m) distintivo tipo broche;
- n) livro de ocorrência;
- o) cassetete;
- p) porta cassetete;
- q) lanterna de 03 pilhas;
- r) pilha para lanterna;
- A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;



Fls.: 57
Proc.:
Rubr.:

- Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

#### 7. DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Fornecimento de 10 (dez) seguranças armados, uniformizados, nos seguintes horários e locais, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho:

- Centro: 04 (quatro) seguranças na escala de 12h por 36h.

Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro / Rio de Janeiro/RJ.

CEP 20090-080

Semana de 07:00h até 19:00h (diurno)

de 19:00h até 07:00h (noturno)

<u>Tijuca</u>: 04 (quatro) seguranças na escala de 12h por 36h.
 Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca / Rio de Janeiro/RJ.





CEP 20260-280

Semana: de 07:00h até 19:00h (diurno)

de 19:00h até 07:00h (noturno)

- Nova Iguaçu: 02 (dois) seguranças

Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro / Nova Iguaçu/RJ

CEP 26255-220

2ª a 6ª feira: de 18:00h até 09:00h (noturno)

Sábados, domingos e feriados: de 07:00h até 19:00h (diurno)

de 19:00h até 07:00h (noturno)

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05, a contar do mês subsequente a execução dos serviços, no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverão ser devidamente atestados pelo Gerente Geraldo CRP/05.
- Em caso de o CRP/05 fechar ou vender a sede da Tijuca, o preço será suprimido nas notas fiscais futuras, uma vez que o CONTRATADO deixará de prestar o serviço naquele local.
- O pagamento dos serviços executados consignados neste Edital de Licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte, ambos assinados pelos funcionários envolvidos na realização dos serviços.

#### 09. INSUMOS

- É de única e exclusiva responsabilidade do licitante o fornecimento de vale transporte, vale alimentação e uniforme;



Fls.:	59
Proc.: _	
Rubr.:	11

- O licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos completos;
- Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato;
- Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato.

#### 10. ALVARÁS E REGISTROS

- É de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, a manutenção de autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CRP/05 isento de quaisquer responsabilidades ou ônus sobre os mesmos, não cabendo cobranças relativas nas faturas/notas fiscais emitidas ao CRP/05.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Geral do CRP/05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos;



Fls.:	60
Proc.: _	
Rubr.:	1

#### 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 13. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

- Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais; Parágrafo Único No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.
- Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o mesmo somente poderá ser reajustado de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

#### 14. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o CRP/05 disponibilizará o seguinte recurso:

- Conta orçamentária de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - "Serviço de Segurança Predial e Preventiva".



	Fls.:	61
	Proc.: _	
	Rubr.:	
_		

#### 15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior,
   não exime a empresa de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;
- Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do funcionário de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra pelo funcionário que aguarda sua rendição. Sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;
- Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida.
- Na proposta de preço, deverá conter o valor por hora/homem, que será avaliado para questões de hora excedente pela prestação do serviço.

Setor requisitante

De acordo:

Gerente Geral

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.



Fls.:	.62
Proc.: _	
Rubr.:	11

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Prestação dos Serviços de:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Contratação de empresa				
	especializada na				
	prestação, de forma				
	contínua, dos serviços de				
	vigilância patrimonial				
	armada diurna e noturna	9			

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

outros necessarios ao o	cumprimento integ	iral do objeto	deste Edital.	
Estando de acor	do com os Termos	do Ato conv	ocatório e com	a Legislação
nele Indicada, propomo	os os valores com	validade da p	roposta de	(
) dias,				273
			, de	de 2018.
Representante Legal		*		
	8 200 S - *	8		
RG nº	* *** **			
		*		
CPF nº	5 = 8			

Obs.: Anexar Planilha De Custos (Encargos Sociais / Tributos / Insumos), conforme mocelo SEGES - MP - Caderno Técnico - Vigilância - Rio de Janeiro - 2018 - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: RJ000542/2018.



Fls.:	63
Proc.: _	
Rubr.:	95

## ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

#### **DECLARAÇÃO**

[Norne da Empresa], [qualific	cação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.) ], [endereço
completo], inscrita no CNPJ	sob o no [xxxx], neste ato representada pelo [cargo]
[nome do representante legal]	], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito
no CPF sob o nº [xxxx], D	PECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra
como	nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
	nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº ir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por
123/2006,estando apta a frui	

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS1: Microempresa** – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**Empresa de Pequeno Porte** – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue <u>somente pela empresa</u> <u>vencedora do certame juntamente com a documentação.</u>



Fls.:	64
Proc.: _	
Rubr.:	113
Rubr.:_	

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO**

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da e	empresa),	CPF/CNPJ	No _			, sedia	da e	m <u>(en</u>	<u>dereço</u>
completo), p	or seu rep	resentante	legal,	declara,	sob as	penas	da le	ei, que	até a
presente data	inexistem	fatos impe	editivos	para sua	a habilit	ação no	pres	ente pr	ocesso
licitatório e qu	ue está cier	nte da obrig	atoried	ade de de	eclarar (	ocorrênc	ias po	osterior	es.
						de		_ de	
		-							
				850					
			-						
			(Non	ne – Iden	tidade -	· CPF do	decla	arante)	

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue <u>somente pela empresa</u> <u>vencedora do certame juntamente com a documentação.</u>



1000	ls.: <u>65</u>
-	roc.:
	ubr.:
_	

#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

#### **MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Fls.: _66	
Proc.:	_ ,
Rubr.:	

### ANEXO VI MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial: (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação e qu <b>e</b> nossa proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou
Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim ( ). Não ( ).
Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: <u>Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.</u>



Fls.:	67
Proc.: _	
Rubr.:	10

#### **ANEXO VII**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretores Executivos, Sra. Conselheira-Presidente XXXXXXX, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº OXXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX e Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXX, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro; por outro lado a empresa XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. XXXXXXXXXXX, , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2018 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro d e 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº. 004/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação dos serviços de vigilância armada, nas dependências do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região (CRP/05), com fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme condições,



quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia xx/xx/2018.
- **2.2.** O contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação;
- **2.3** Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será dado de acordo com o índice adotado pelo Governo Federal, que é o IPCA, tendo como base o mês de renovação do contrato;
- **2.4**. A CONTRATANTE somente concederá reajuste ao valor dos serviços prestados pela CONTRATADA após o prazo de 12 (doze) meses, conforme itens **12.1.3.e13.5**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor **mensal** da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor **anual** de total de R\$ ......(....).
- **3.2.** O valor **unitário** é de R\$ ..... (.....).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o CRP/05 disponibilizará o seguinte recurso:

Conta orçamentária de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - "Serviço de Segurança Predial e Preventiva".

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o **10º** (**décimo**) **dia de cada mês**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do **Gerente Geral do CRP/05** ou por outro funcionário que será designado por portaria.
- **5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do **Gerente Geral do CRP/05** ou por outro funcionário que será designado por portaria, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços



Fls.:	69
Proc.: _	
Rubr.:	119
_//	

efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no  $\S1^\circ$  do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008 e ou nos anexos VII-F e VIII-A da IN 05/2017.

- **5.3**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- **5.5.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- **5.6.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, e os artigos correspondentes da Instrução Normativa n° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - **5.1.1.** Não produziu os resultados acordados.
  - **5.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
  - **5.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.



Fls	.:	70
Pro	oc.: _	
Ru	br.:	13
	6	10.25-

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 365

6%.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- **6.1.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.
- 6.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
- **6.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- **6.3.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
- **6.4.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
- **6.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- **6.5.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento e por meio do mesmo instrumento em que ocorrer a



Fls.: 7/
Proc.:
Rubr.:
nubi

repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

- **6.5.2.** O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.
- **6.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- **6.7.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico  $n^{\rm o}$  /XX .
  - **6.7.1.** Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.
- **6.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- **6.9.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- **6.10.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

#### 10.1. Fórmula de cálculo:

 $Pr = P + (P \times V)$ 

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;  $P = preço atual (antes do reajuste); <math>V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que <math>(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- **6.11.** Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.
- **6.12.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.
- **6.13.** O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional  $n^{o}$  95, de 15/12/2016.



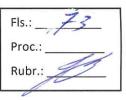
Fls.: \_\_\_\_\_\_\_ Proc.: \_\_\_\_\_ Rubr.: \_\_\_\_\_

**6.14.** A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO

- **7.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Conselho Regional de Psicologia 5**<sup>a</sup> **Região**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do **Contrato**:
- **7.2. Caução em DINHEIRO:** No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **CRP/05** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- **7.3. Fiança BANCÁRIA:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
- A) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- B) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- C) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- **7.4. Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
- **7.5.** O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **7.1**, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 02 (dois) anos.
- **7.6.** A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- **7.7.** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.





- **7.8.** A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- **7.9.** A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- **7.10.** Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no **item7.5** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1.** Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;



- **11.2.** No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- **11.3.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.
- **11.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao patrimônio do CRP/05 e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais.
- **11.5.** Caso o contrato seja prorrogado, a cada período estipulado, poderá ser reajustado, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme demonstração analítica do aumento dos custos discriminados em planilha, aplicando-se conforme as disposições do artigo 65 da Lei 8666/93. O novo valor será válido pelo período repactuado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Fls.: 75	
Proc.:	
Rubr.:	

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2018.

	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO				
	xxxxx				
TESTEMUNHAS:					
1)	2)				